

nadas 100.150 V e 105.370 H, segue, com rumo 0° E, numa distância de 810 m., até atingir o marco D; deste ponto, com rumo 0° S, segue, numa distância de 1.370 m., até atingir o marco C; deste ponto, prossegue, com rumo 0° W, numa distância de 810 m., até o marco B; deste, com o rumo 0° N, prossegue, numa distância de 1.370 m., até atingir o marco A, onde teve início a presente descrição. A gleba definida pelo perímetro ora descrito acha-se configurada na Planta n. 63-02, elaborada pela Consultoria Técnica do Departamento de Águas e Energia Elétrica, e que, assinada e rubricada pelo Diretor Geral do referido Departamento, faz parte integrante do presente decreto.

"Gleba C: — Situa-se no município de Natividade da Serra, deste Estado, cobrindo uma área total de, aproximadamente, 17,82 ha. (dezessete hectares e oitenta e dois ares), e que consta pertencer a José de Castro, Vicente Faria Sodré, Joaquim Vicente, Messias Ventura, José Gregório Câmara, Brasília Câmara e Alfredo Vicente dos Santos, tendo a seguinte descrição perimétrica: partido do marco A, de coordenadas 2.415.000 H e 757.330 V segue, com rumo 0° S, numa distância de 540 m, até atingir o marco D; deste ponto, com rumo 0° W, prossegue, numa distância de 330 m, até atingir o marco C; deste ponto, com rumo 0° N, segue, numa distância de 540 m, até atingir o ponto B; deste ponto, com rumo 0° E, segue, numa distância de 330 m, até atingir o marco A, onde teve início a presente descrição. A gleba definida pelo perímetro ora descrito acha-se configurada na Planta n. 63-02, mencionada na Gleba B.

"Gleba D: — Situa-se igualmente no município de Natividade da Serra, cobrindo uma área total de, aproximadamente, 15,12 ha (quinze hectares e doze ares) e que consta pertencer a Herdeiros de Francisco Jacinto, tendo a seguinte descrição perimétrica: partido do marco A, de coordenadas 2.417.750 H e 757.240 V, segue, com rumo 0° S, numa distância de 670 m, até atingir o marco D; deste ponto, com rumo 0° W, segue, numa distância de 240 m, até o marco C; deste ponto, com rumo 0° N, prossegue, numa distância de 670 m, até atingir o marco B; deste, com rumo 0° E, segue, numa distância de 240 m, até atingir o marco A, onde teve início a presente descrição. A gleba definida pelo perímetro ora descrito acha-se configurada na Planta n. 63-02, mencionada na Gleba B.

"Gleba E: — Situa-se no município de Paraibuna, deste Estado, cobrindo uma área total de, aproximadamente, 153,2 ha (cento e cinquenta e oito hectares e dois ares), e que consta pertencer a Sebastião Barreto, José Augusto Pinto e Moacyr Souza Poca; tendo a seguinte descrição perimétrica: partido do marco A, de coordenadas 745.000 V e 2.410.360 H, segue, com rumo 0° E, numa distância de 1.600 m, até atingir o marco D; deste ponto, com rumo 0° N, segue, numa distância de 1.120 m, até o marco C; deste ponto, com rumo 0° W, segue, numa distância de 1.600 m, até atingir o marco B; deste ponto, prossegue, com rumo 0° N, numa distância de 1.120 m, até atingir o marco A, onde teve início a presente descrição. A gleba definida pelo perímetro ora descrito acha-se configurada na planta n. 63-03, elaborada pela Consultoria Técnica do Departamento de Águas e Energia Elétrica, e que, rubricada pelo Diretor Geral do referido Departamento, faz parte integrante do presente decreto.

"Gleba F: — Situa-se nos municípios de Natividade da Serra e Redenção da Serra, deste Estado, cobrindo uma área total de, aproximadamente, 125,6 ha (cento e vinte e cinco hectares e seis ares), e que consta pertencer a Companhia Taubaté Industrial, José Licurgo de Matos, Brasília da Silva, Francisco Graciano, Olímpio Jacinto, Luiz Justino, João Guardiano e Pedro Moreira, tendo a seguinte descrição perimétrica: partido do marco A, de coordenadas 754.190 V e 2.420.110 H, segue, com rumo 0° E, numa distância de 920 m, até atingir o marco E; deste ponto, segue, com rumo 0° S, numa distância de 980 m, até atingir o marco D, situado na margem esquerda do rio Parattinga; deste ponto, segue, pela referida margem, numa distância de 500 m, até atingir o marco C; deste ponto, com rumo 0° W, segue, numa distância de 1.200 m, até o marco B; deste rumo 0° N, segue, numa distância de 1.380 m, até o marco A, onde teve início a presente descrição. A gleba definida pelo perímetro ora descrito acha-se configurada na Planta n. 63-03, mencionada na gleba E.

"Gleba G: — Situa-se no município de Natividade da Serra, deste Estado, cobrindo uma área total de, aproximadamente, 50 ha (cinquenta hectares), e que consta pertencer a Bartolomeu Paulo Ribeiro, Sansão Pereira, Oliveira Rocha, Cel. R. Siqueira Campos, Loteamento "Rancho 188" e Antonio Vitorino dos Santos, tendo a seguinte descrição perimétrica: partido do marco A, de coordenadas 758.800 V e 2.393.000 H, segue, com rumo 0° S, numa distância de 1.000 m, até o marco D; deste ponto, com rumo 0° W, segue, numa distância de 500 m, até o marco C; deste ponto, com rumo 0° N, segue, numa distância de 1.000 m, até o marco B; deste ponto, com rumo 0° E, segue, numa distância de 500 m, até atingir o marco A, onde teve início a presente descrição. A gleba definida pelo perímetro ora descrito acha-se configurada na Planta n. 63-03, mencionada na gleba E.

"Gleba H: — Situa-se no município de Caraguatatuba, deste Estado, cobrindo uma área total de, aproximadamente, 80 ha (oitenta hectares), e que consta pertencer a Leopoldo Ferreira Louzada, Bernardo Ferreira Louzada, Getúlio Santana, Balbina Bento e Geraldo Soares, tendo a seguinte descrição perimétrica: partido do marco A, de coordenadas 762.500 V e 2.388.860 H, segue, com rumo 0° S, numa distância de 860 m, até atingir o marco G; deste ponto, com rumo 0° W segue, numa distância de 260 m, até o marco F, situado à margem da rodovia Paraibuna - Caraguatatuba; deste ponto, segue pela referida rodovia, numa distância de 2.220 m, passando pelos marcos E e D, até atingir o marco C; deste ponto, com o rumo 0° N, segue, numa distância de 650 m, até atingir o marco B, localizado à margem da mesma rodovia; deste

ponto, prossegue pela mesma rodovia, numa distância de 250 m, tomando, em seguida, o rumo 0° E, para, após percorrer a distância de 1.340 m, atingir o marco A, onde teve início a presente descrição. A gleba definida pelo perímetro ora descrito acha-se configurada na Planta n. 63 - 03, mencionada na gleba E.

Artigo 2.º — A decretação da natureza urgente para a desapropriação de que trata o presente decreto, para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e parágrafos acrescentados pela lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, será feita na ocasião em que o Governo do Estado tiver necessidade da referida urgência.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Crédito Especial aberto pelo decreto estadual n. 41.458, de 16 de janeiro de 1963.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Silvio Fernandes Lopes

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1963

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.065, DE 19 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Instituto Santa Filomena, de Cananéia

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG — 4650-60, fica doado ao Instituto Santa Filomena, de Cananéia, um veículo usado Jeep Willys, motor n. 3J-80.939, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, sob n. 323 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, transferirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Oscar Thompson Filho

Aldevio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1963

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.066, DE 19 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Sociedade Bem-Aventurada Imelda, de Santa Cruz do Rio Pardo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG — 2256-63, fica doado à Sociedade Bem-Aventurada Imelda, de Santa Cruz do Rio Pardo, um veículo usado Sedan Studebaker, motor N. C-24.082, registrado no patrimônio da Mordomia do Palácio do Governo e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, transferirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Juvenal Rodrigues de Moraes

Aldevio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1963

Fioravante Zampol, Diretor Geral

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 1.447, DE 18 DE JUNHO DE 1963

Institui Comissão incumbida de estudar a instalação, em São Paulo, de fábrica de adubos azotados.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica instituída, junto à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, uma Comissão incumbida de estudar a instalação, em São Paulo, de fábrica de adubos azotados.

Artigo 2.º — A Comissão será presidida pelo senhor Dr. Oscar Thompson Filho, Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura e integrada pelos senhores Bel. Felipe Ferreira de Menezes Júnior, Advogado do Estado, José Elias de Paiva Netto, Constantino Carneiro Fraga, José de Barros Ferraz, Engenheiros Agrônomos, Frederico Knauer, Ladislau Retj e Elias Absor.

Artigo 3.º — A Comissão apresentará o resultado dos seus trabalhos dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 4.º — Os integrantes da Comissão servirão sem prejuízo das atribuições dos seus cargos ou funções.

Artigo 5.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1963

Fioravante Zampol — Diretor Geral

RESOLUÇÃO N. 1.448, DE 19 DE JUNHO DE 1963

Prorroga o prazo fixado no artigo 3.º da Resolução n. 1.412, de 27 de março de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo fixado no artigo 3.º da Resolução n. 1.412, de 27 de março de 1963, para a conclusão dos trabalhos da Comissão por ela instituída.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1963

Fioravante Zampol — Diretor Geral

RESOLUÇÃO N. 1.446, DE 18 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre o reajustamento orçamentário de 1963

Retificação

Onde se lê:

V — Despesas Diversas

... justificadas com a indicação do critério adotado para sua apuração.

Leia-se:

V — Despesas Diversas

... justificadas com a indicação do critério adotado para sua apuração.

DECRETO DE 11 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 218, da C.L.F., em caráter excepcional, o afastamento do Dr. Gilson Lima Cesar, Promotor Público em Rancharia, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Gabinete do Secretário do Governo, até 15 de outubro de 1963.

DECRETOS DE 19 DO CORRENTE

Nomeando, nos termos do artigo 38, item II, da "C.L.F.", o Sr. Silvio Costa e Silva para o cargo de Auxiliar do Secretário Particular, ref. "38", da PP-I, do Q.S.G., lotado na Secretaria do Governo.

Designando o Dr. José Mendes Borges para exercer, "ad-honorem", as funções de Assessor para os Assuntos Jurídicos junto ao Governador do Estado.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

De 16 do corrente

Processo n. GG-463.56 — Dr. Afonso Sette Jr. "Indeferido".

Processo n. GG-2908.58 — Lindolpho Dota "Indeferido".

Processo n. GG-6695.61 — Instituto de Climaoterapia Ltda. "Indeferido".

Processo n. GG-884.62 — Euriny de Souza Vieira — "De acordo".

Processo n. GG-5818.62 — Delphina do Amaral Ribeiro de Sousa. "Indeferido".

Processo n. GG-212.63 — Homero Pereira "Aprova".

Processo n. GG-1955.63 — Cesário Lange da Silva Pires. "De acordo".

De 18 do corrente

Processo n. GG-906.61 — José Felix da Silva "Arquivado".

Processo n. GG-6267.62 — Miguel Lopes de Moraes. "Indeferido".

Processo n. GG-647.63 — Gilson Quarente "Autorizado com prejuízo dos vencimentos".

Processo n. GG-1061.63 — Ranulpho de Castro Lima "Indeferido".

Processo n. GG-1136.63 — João Batista Antonio Alarino "Autorizo a vista dos pareceres e estudos".

Processo n. GG-1311.63 — Maria Medeiros "Arquivado".

Processo n. GG-1744.63 — Inst. Santo Antonio "Caixa do Tio Juca". "Arquive-se".

Processo n. GG-1972.63 — Construtora Jayme Pladevall Ltda. "Autorizo".

Processo n. GG-2208.63 — Ginásio Estadual de Vila Arens "Rejeito a proposta de reajustamento do aluguel".

DESPACHOS DO ASSISTENTE-CHEFE DO S.A.J.

De 10 do corrente

Processo n. GG-1083.61 — José Silveira Prado: "Desentranhe-se e entregue-se mediante recibo, com as cautelas sugeridas."

De 12 do corrente

Processo n. GG-6305.56 — Lúcio Amaral Paes: "Conceda-se vista no Protocolo por 10 dias, com as cautelas de praxe."

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

SUMULAS DE DECISÕES

GG — 1822.73 — Heitor de Carvalho — Parecer 410 — Prof. de Canto Orfônico no Ginásio Estadual de São Sebastião e de aulas excedentes da mesma disciplina no Ginásio Estadual "Thomaz Ribeiro de Lima", de Caraguatatuba. Não há acumulação, nos termos do decreto n. 40.614, de 23-8-62.

GG — 1610.63 — Maria Cecília Duarte — Parecer 411 — Prof. de Desenho, Educação Física e Inglês no IE. "Cel. João Cruz, de Avaré e das mesmas disciplinas na Escola Artesanal da mesma cidade. Não há acumulação, nos termos do decreto n. 40.614, de 23-8-62.

GG — 1776.63 — Marilene Bueno — Parecer 412 — A CPA apenas incumbe apreciar problema relativo a acumulação de cargos, devendo a situação ser examinada pela Secretaria da Educação. Quanto à interessada, a situação não é de acumulação, de acordo com o decreto n. 40.614, de 23-8-62.

GG — 2534.58 — Cacilda Cardoso Simões Alves — Parecer 413 — Prof. de Educação Física no Ginásio Est. "Dr. Paulo de Almeida Nogueira", de Cosmópolis e de aulas excedentes da mesma disciplina no Ginásio Estadual "Prof. José Vilagelin Neto", de Campinas. Não há acumulação, de acordo com o dec. 40.614/62.

GG — 1106.63 — Luzia Lucia Venâncio — Parecer 414 — Prof. de Ciências Físicas e Biológicas no Ginásio Estadual "Tonico Barão", de General Salgado e de aulas excedentes da mesma disciplina no Gin. Est. de Auriflamma. Não há acumulação, nos termos do decreto 40.614, de 23-8-62.

GG — 1296.63 — Sylvia Gama Balaben — Parecer 415 — Prof. prim. efetiva do GE. Botuira, em Poá e na Escola Mista Municipal de Água Vermelha, na mesma localidade. E regular a acumulação.

GG — 1537.63 — Ana Medici Batista — Parecer 416 — Prof. prim. do Grupo Escolar "Maria Iracema Munhoz" e de CPEA no CE. EN. "João Ramalho", ambos em São Bernardo do Campo. E regular a acumulação.